



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 14 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 14 de setembro de 2022.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.961, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 7.830.000,00 (Sete milhões e oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.961				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		1.500.000,00
02.07.02.12.271.5003.7004	3.1.90.13	118		1.000.000,00
08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	100		330.000,00
02.02.04.04.122.5090.2156	3.3.90.39	100	300.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	100	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	700.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	100	300.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100	150.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	180.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	119	500.000,00	

02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	119	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	148		200.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.39	148	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	149		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	149	1.000.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	155		2.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.39	155	800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	155	1.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	155	400.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	155	300.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	149		1.300.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	149	1.300.000,00	
Total			7.830.000,00	7.830.000,00

Id. 06393/2022

DECRETO N.º 12.962 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2356	TRANSFORMAÇÃO	2482	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2357		2483	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2431		2484	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2432		2485	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2433		2486	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06394/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 12.963 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semus e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUS	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JOSE RODRIGUES DA SILVA - CAIÇARA	DAS III	1819	TRANSFORMAÇÃO	2579	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - CORUMBÁ I	DAS III	1820		2580	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - VILA TÂNIA - OURO VERDE	DAS III	1844		2581	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - LINO VILELA	DAS III	1816		2582	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL REZENDE - AUSTIN	DAS III	1823		2583	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06395/2022

DECRETO Nº 12.964 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão para a implantação do modelo "Gestão.gov.br" e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU** no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

I – o contido na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 19 de 4 de abril de 2022 do Ministério da Economia que dispõe sobre critérios de excelência para instituir o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, com o fito de elevar o nível de maturidade das práticas de governança e gestão no âmbito dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira;

II – que o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras; **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão para a implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br no âmbito dos órgãos e entidades que operacionalizam transferências da União.

Parágrafo único. O instituído no *caput* deste artigo é instância colegiada de natureza consultiva e atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo de Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;

III - Agente de Governança e Gestão: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade indicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas.

Art. 3º. Ficam designados os servidores relacionados no anexo único deste decreto para compor o comitê instituído neste decreto.

§ 1º. Na ausência do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão servidores da Administração Municipal, bem como especialistas nos temas de interesse.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Governança e Gestão:

I - assessorar o Prefeito e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais envolvidos na implantação do Gestão.gov.br deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º. As demais atribuições do de Governança e Gestão do Gestão.gov.br estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br e no Guia do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG 100 pontos.

Art. 7º. Compete ao presidente do Comitê de Gestão e Governança:

I - convocar as reuniões do comitê;

II - elaborar a pauta das reuniões;

III - abrir, presidir, coordenar e encerrar ou suspender as reuniões;

IV - submeter à votação as matérias em pauta;

V - informar aos membros os resultados das votações;

VI - constituir comissões e/ou grupo (s) de trabalho (s), designando seus membros;

VII - encaminhar as sugestões conforme decisões do comitê;

VIII - submeter à apreciação do comitê o calendário das reuniões;

IX - designar relatores para emitir parecer dos processos;

X – zelar pelo cumprimento das disposições deste decreto, adotando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 8º. Compete aos membros do Comitê de Gestão e Governança:

I - comparecer às reuniões;

II - debater matéria em discussão;

III - participar de comissões e/ou grupo (s) de trabalho (s) quando convocado pelo Presidente;

IV - propor questões de ordem nas reuniões;

V - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decore;

VI - relatar aos seus pares as decisões deliberadas pelo comitê;

VII - informar ao presidente e aos seus pares assuntos de interesse da instituição referentes à governança e à gestão.

Art. 9º. Compete ao secretário do Comitê de Gestão e Governança:

I - lavrar, ler e publicar as atas das reuniões;

II - transmitir os avisos de convocações do comitê autorizados pelo presidente;

III - receber e expedir as correspondências, com a anuência do presidente, referentes à governança e à gestão;

IV - expedir documentos por ordem do presidente do Comitê de Gestão e Governança;

V - manter organizado os documentos relacionados à rotina do comitê;

VI - organizar a pauta para as reuniões do comitê e encaminha-lá aos respectivos membros no prazo de três dias úteis;

VII - participar das reuniões do comitê

Art. 10. O Comitê de Gestão e Governança se reunir conforme calendário por ele definido e por convocação pelo presidente ou por solicitação escrita firmada pela maioria dos membros.

§ 1.º As convocações e as pautas das sessões, previamente aprovadas, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo secretário do comitê, com antecedência mínima de três dias úteis das datas das sessões.

§ 2.º O quórum para a instalação e o prosseguimento das reuniões é de maioria, contados os titulares ou os respectivos suplentes.

§ 3.º Estando presente o titular, o suplente poderá participar da reunião, com direito a voz, mas não a voto.

§ 4.º A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente das matérias que motivaram sua convocação.

§ 5.º As atas das sessões serão lidas nas reuniões subsequentes, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 11. Cada membro poderá propor item de pauta, devendo fazê-lo ao presidente do comitê com antecedência à data da reunião.

Parágrafo único. A critério do presidente ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las.

Art. 12. As sessões do Comitê de Gestão e Governança ocorrerão, em primeira chamada, com a participação de todos os seus membros e, em segunda chamada, após 30 minutos do horário de convocação, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Caso não exista *quórum*, será lavrado um termo registrando as presenças e as ausências.

Art. 13. As decisões do Comitê de Gestão e Governança serão tomadas por maioria simples dos seus membros;

Parágrafo único. Em caso de empate nas decisões, o presidente exercerá o direito do voto de qualidade.

Art. 14. Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 12.484 de 21 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

Representantes do Comitê de Governança e Gestão – Gestão.gov.br

UNIDADE	SERVIDOR	FUNÇÃO
Gabinete do Prefeito	Enrico Moreira Martignoni Mat. 60/723.268-9	Presidente
Semas	Zéuli de Moraes Santos Matrícula Mat. 34/716.299-0	Membro
Semif	Walessa de Fátima Monteiro Silva Pedroza Mat. 60/699.905-6	Membro
Semseg	Elianai de Assis Pereira Mat. 60/717.054-1	Membro



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Semat	Everton Costa dos Anjos Mat. 60/718.586-1	Membro
Semat	Eduardo Gago da Costa Mat. 60/703.777-3	Membro
Semus	João Paulo Nunes Machado Mat. 60/719.359-2	Membro

Id. 06396/2022

DECRETO N.º 12.965 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	STD	2554		2638	STD	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06397/2022

DECRETO N.º 12.966 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semdur na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos, sem aumento de despesa, mantendo os atuais ocupantes, os cargos em comissão e função gratificada constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CD	2193		2639	CD	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SEMUR
	COORDENADOR OPERACIONAL	CD	2192		2640	CD	COORDENADOR OPERACIONAL	
	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE URBANO	DAS I	1326		2641	DAS I	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE URBANO	

ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	1411	2642	DAS II	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	JONATHAN ERICK MARRQUES DA SILVA
ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	1443	2643	DAS II	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	RAYANNE SANTOS BARREIRA NOGUEIRA
ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	1446	2644	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	RONALDO CARVALHO DE ANDRADE RIBEIRO
ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	1447	2645	DAS II	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	ROSANA DE CASTRO
CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1660	2646	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	ANTONIO CARLOS FARRIA
CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1671	2647	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	WILSON COELHO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	STD	1705	2648	STD	SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	EVANDRO FROSSARD

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06398/2022

DECRETO N.º 12.967, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 32.639.313,20 (Trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado em função da Portaria GM/MS nº 990 de 29 de abril de 2022, Resolução 2754 de 27 de maio de 2022, Resolução 2.802 de 21 de julho de 2022 e Resolução SES nº 2.721 de 10 de maio de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 12.967					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS					
Resolução/ Portaria	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
Portaria 990	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	148		5.983,20
Resolução 2.754	04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155		33.330,00
Resolução 2.802	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	155		9.600.000,00
Resolução 2.721	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155		12.000.000,00
	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155		11.000.000,00
Total				0,00	32.639.313,20

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado em função da Portaria GM/MS nº 990 de 29 de abril de 2022, Resolução 2754 de 27 de maio de 2022, Resolução 2.802 de 21 de julho de 2022 e Resolução SES nº 2.721 de 10 de maio de 2022.

Id. 06399/2022

PORTARIA Nº 380, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I - **Exonerar** SORAYA FALCAO SARDINHA do cargo em comissão de Diretor Geral de Administração – DAS I (1349), da Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

VI - **Nomear** SORAYA FALCAO SARDINHA no cargo em comissão de Superintendente Administrativo – STD (2638), da Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06400/2022

PORTARIA Nº 381 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo listado para exercer as atribuições relativas ao poder de polícia ambiental nos termos dos Capítulos XIV e XV da Lei Municipal n.º 3.129 de 10 de novembro de 2000 (Código de Meio Ambiente da Cidade de Nova Iguaçu).

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edgar José Silva Martins	60/703.412-7	DAS I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06401/2022

PORTARIA Nº382 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – **Exonerar** MOISES DA SILVA FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo DAS III (1545), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

II - **Nomear** MOISES DA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete – DAS II (1365), na Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06402/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 974, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração: **RESOLVE:**

Declarar vago o cargo efetivo de Professor II, ocupado pela servidora **ROSANE BARRETO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 10/713.347-3, lotada na SEMED, a contar de 30 de junho de 2022, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, conforme informações contidas no processo nº 2022/174288.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9
Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

Id. 06403/2022

PORTARIA SEMAT Nº 977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia: **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, Sheila Castro de Almeida, matrícula nº 10/711.895-3, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2022/004027, a contar de 15/12/2019.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9
Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

Id. 06404/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 978 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Edital SEMAT/CVTI Nº 001/2022 que trata sobre as normas de ingresso para processo seletivo de vagas, por sorteio, aos cursos livres em atendimento ao Projeto do Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação – CVTI-NI. **RESOLVE:**

RETIFICAR o QUADRO I do Edital SEMAT/CVTI Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial Digital em 09 de setembro de 2022.

EVENTOS	DATAS	RESPONSÁVEL
INSCRIÇÃO NA IN-CUBADORA	09/09/2022 até 09/10/2022	http://www.novai-guacu.rj.gov.br/semat/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11/10/2022	Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu https://www.doweb.novai-guacu.rj.gov.br/portal/diario-oficial
MATRÍCULA	13/10/2022	Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação Localizado na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 1.111, Bairro da Luz, Cep: 26.260-045, Nova Iguaçu/ RJ. Lojas nº: 3009,1010,3011,3012,3012A e 3069B – Shopping Nova Iguaçu (Pedreira)
MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES	17/10/2022	
INÍCIO DAS MONITÓRIAS	18/10/2022	

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat. 60/701.822-9

Id. 06405/2022

PORTARIA SEMAT Nº 980 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Edital SEMAT Nº 002 de 19 de Agosto de 2022, o qual dispõe sobre o segundo Processo Seletivo Simplificado – para preenchimentos dos cargos não ocupados no Edital SEMAT nº 001 de 25 de Maio de 2022 – com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para execução de atividades do Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação – CVTI, no Município de Nova Iguaçu, **RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o **Resultado dos Recursos Interpostos**, conforme previsto no Anexo I do Edital SEMAT nº 002 de 19 de Agosto de 2022.

RECURSOS RECEBIDOS	
NOME	DATA DE NASCIMENTO
LUCIVALDO DIAS DA SILVA JUNIOR	02/02/1993

LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA	28/03/1997
JUAN PABLO ALVES DA SILVA	07/09/1990

RECURSOS INDEFERIDOS	
NOME	DATA DE NASCIMENTO
LUCIVALDO DIAS DA SILVA JUNIOR	02/02/1993
LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA	28/03/1997
JUAN PABLO ALVES DA SILVA	07/09/1990

Art. 2º - **TORNAR PÚBLICO** o **Resultado Final**, após às interposições de recursos.

I- Estão **INSCRITOS, HABILITADOS e CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA** os candidatos abaixo listados:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO TOTAL
GERMANO JOSE DE SOUZA SILVA	25/03/1980	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	80
SHIRLEY FERREIRA DA SILVA PONTES	31/10/1973	COORDENADOR TÉCNICO	60
BRUNO HENRIQUE FERREIRA CHAVES	10/10/1997	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	30
JOÃO ADRIANO DE ORNELLAS VIEIRA RODRIGUES	11/10/2003	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3	50
LEILANE MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES MEDEIROS	08/12/1988	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	95

II- Estão **INSCRITOS, HABILITADOS e NÃO CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA** os candidatos abaixo listados:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO TOTAL
CRISTIE FELIPE ALVES DOS SANTOS	12/07/1976	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	75
LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	07/08/1992	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	75
ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA	19/04/1982	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	55
DANÚBIA CARDOSO PINTO	07/05/1988	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	45
LUCAS FRANCISCO PEREIRA	05/02/1989	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	45
MATHEUS CUNHA ALMEIDA	23/10/1995	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	45
VITOR JOSE DOS SANTOS	29/12/1990	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	45



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CAIO JORGE DA SILVA ALVES	13/08/1997	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	20
ANTONI DA SILVA DUARTE	15/11/1993	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	15
CARLOS EDUARDO MARTINS DE MELLO	14/07/1985	ANALISTA DE INFORMAÇÕES	10
JUAN PABLO ALVES DA SILVA	07/09/1990	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	95
ISABELLA COSTA OLIVEIRA MACHADO	02/03/1996	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	80
ROBERTO CARILO OUTEIRO	05/01/1978	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	70
NATÁLIA GALVÃO DE SANTANA	18/11/1987	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	55
RODOLPHO CEZAR ANDRADE FASSARELA	04/05/1984	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	55
CARLA VANESSA REIS DA CONCEIÇÃO	11/08/1988	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	50
AMANDA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO RIBEIRO	24/01/1990	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	45
LORRANE SILVA DE MIRANDA	21/05/1995	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	20
LUCAS JOSE LOPES DOS SANTOS	09/06/1995	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	20
KARIN CHRISTINE MONTEIRO DA SILVA	18/10/1991	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	15
TAUÁ PERLUXO LAURINDO	20/01/1995	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3	15

JULIO CESAR MACEDO DA SILVA	21/12/1982	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
LUANA DO NASCIMENTO MACIEL	15/08/1987	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
LUCAS RIBEIRO DE JESUS MATOS	26/08/2001	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
LUIS RICARDO DOMINGOS SANTOS JUNIOR	08/03/1998	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
MAX FERREIRA DE SALES	27/11/1984	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
RENATO BENTO GOMES	14/03/1974	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
ROGERIO DE LIMA MEDEIROS	29/09/1970	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
VANDER SOUZA ROCHA GONÇALVES MEDEIROS	24/09/1992	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	10/08/1983	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA	17/03/1973	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
CELIA REGINA ALVES DE SOUZA DE ASSIS	07/10/1961	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
ARIANE CORREIA DA SILVA	07/06/1992	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
SILVANA DO CARMO GOMES COELHO	INFORMADO INCORRETAMENTE	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
GIULIANO LOPES DA SILVA	16/03/2001	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
AMBAR JOSEFINA PEREIRA URRIETA	03/03/1981	COORDENADOR TÉCNICO
DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA	22/10/1982	COORDENADOR TÉCNICO
FABIANA DA SILVA CORRÊA DE JESUS	23/03/1986	COORDENADOR TÉCNICO
GUSTAVO CEZAR CORDEIRO	23/09/1999	COORDENADOR TÉCNICO
JENIFFER DA SILVA PEREIRA FARIA	01/03/1995	COORDENADOR TÉCNICO
KAREN DE ALMEIDA MEDEIROS VIANA	08/05/1997	COORDENADOR TÉCNICO
LUCAS ANDRADE CORDEIRO	12/02/1998	COORDENADOR TÉCNICO
RAFAEL PETINI DOS SANTOS	07/07/1986	COORDENADOR TÉCNICO
VINICIUS DE ARANTES OLIVEIRA	01/12/1994	COORDENADOR TÉCNICO
JOSEANE SANTOS DE JESUS	26/09/1979	COORDENADOR TÉCNICO
ADRIANA SAMANTA SOARES DE ARAUJO	24/06/1971	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2
ANA MARIA DE JESUS ERNESTO	09/06/1989	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2

III- Estão **INSCRITOS E NÃO HABILITADOS** os candidatos abaixo listados:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ALCYR CARVALHO DE SOUZA	02/07/1983	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
CAMILLE ALVES DE SOUSA CAMILO	02/03/1995	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
DIANA SOARES DE ANDRADE XAVIER	27/04/1977	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
ENES GOMES PEREIRA JUNIOR	28/08/1992	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	28/07/1999	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
IAN DE SOUSA MENDES	11/04/1998	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
INGRID DOS SANTOS ROCHA	04/02/1992	ANALISTA DE INFORMAÇÕES
ISABELLE DOS SANTOS FRAZÃO	23/03/1994	ANALISTA DE INFORMAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANSELMO ANDRADE AZEVEDO DE MELLO	05/03/1986	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	MICHELE DE ARAUJO ALT	17/09/2000	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
CLAYTON CESAR PONTES	21/07/2000	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	REGIANE SILVA SOUZA	08/04/1999	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
DANIEL LUIZ LIMA MOTTA	01/06/1995	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS	03/07/2001	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
FACUNDO ANAYA SARDINHA	06/12/2001	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	THIAGO MONTEIRO DA SILVA	28/03/1989	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
FERNANDO AUGUSTO BELO DIAS	02/06/1980	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	RÔMULO DE SOUZA CORDEIRO	27/08/1975	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
JOAQUIM SIMIÃO DA SILVA	14/02/1967	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	THAYANE CARVALHO MARTINS DA SILVA	13/08/1995	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
LETÍCIA KARAM DE ASSIS	15/12/2003	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	RITA DE CASSIA SANTOS DE ALMEIDA	25/02/1970	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3
LUCIVALDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	02/02/1993	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	GRACIELLE ARRUDA DOS SANTOS	30/08/1985	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3
LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA	28/03/1997	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	GUSTAVO RAMOS FERREIRA	28/10/2002	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3
MATHEUS GALDINO DE OLIVEIRA	13/10/1997	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	MARCOS AURELIO DE SOUZA VIEIRA	07/12/1979	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3
PATRICIO BARROS RODRIGUES	27/05/1995	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	SUELEN LUCENA GUEDES	19/03/1988	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3
PAULO ROBERTO DA ROCHA CALIXTO	13/12/1969	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	VICTOR HUGO BARROS DE ALMEIDA	01/02/2001	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3
PEDRO PAULO ALMEIDA NUNES SILVA	13/10/1995	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2	ALINE REJANE CRUZ	04/10/1980	TÉCNICO DE ENSINO SÊNIOR 3
RAPHAEL AUGUSTO GOMES DE CARVALHO	20/02/1987	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2			
RICARDO PINHEIRO MELLO	21/08/1969	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2			
VALÉRIO BADARÓ DE ALMEIDA	26/09/1975	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2			
DOUGLAS DE AZEVEDO MARTINS PINTO	02/02/1999	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2			
JORGE ANTONIO CABOCCLO PARADA JÚNIOR	05/10/1997	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 2			
ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SILVA	03/08/1994	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEMOS	06/12/1975	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
ANDERSON JORGE DOS SANTOS SALUSTIANO	04/08/1985	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
ANDRE CRISTOFO RIBEIRO	13/07/1969	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
DANIEL AUGUSTO VAZ VIEIRA	25/12/1992	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
ELIZA ANTHERO DIAS	13/01/1997	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
HEDUARDO FRANÇA JERÔNIMO	09/04/1981	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
JULIO HENRIQUE DOS ANJOS RODRIGUES	01/03/1997	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
LAYLANE REGINA DOS REIS BRAZ	04/10/1993	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			
LUANA LINDA DA SILVA	21/12/2001	TÉCNICO DE ENSINO JÚNIOR 3			

Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
 Mat. 60701.822-9

Id. 06406/2022

PORTARIA SEMAT Nº 979 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2022/143563. **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ROSANGELA BENICIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10/683.584-7, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22/08/2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
 Mat.: 60701822-9

Id. 06407/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SEMAT/2022.

ESTABELECE A FORMA DE UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs. 063-A/CPL/2022 E 063-B/CPL/2022, ORIUNDAS DO EDITAL Nº 039/CPL/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/017.307, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, FUNDOS ESPECIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a utilização por outras secretarias integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, do contrato que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estruturas de Palco, Tendas, de Iluminação, de Sonorização, Grades e Barricadas de Contenção, Banheiros Químicos, e de Grupo Gerador de Energia Necessário à Realização de Eventos em Diversos Programas e Projetos Culturais e Sociais pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio das empresas ECO ESTRUTURAS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI (Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32), e RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP (Itens: 33 e 34).**

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Art. 2º - A secretaria requisitante deverá informar através de ofício com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao órgão gerenciador (SEMAT), a intenção de utilização dos itens das Atas de Registro de Preços nºs. 063-A/CPL/2022 e 063-B/CPL/2022, contendo dentre outras as seguintes informações:

- I – Dados sobre o Evento, bem como, todas as informações pertinentes a sua realização;
- II - Local, data, horário de início e duração;
- III - Responsável direto pela organização do evento, contendo o nome, cargo, matrícula e contato;
- III - Cada ordem de serviço emitida deverá conter, pelo menos, o quantitativo mínimo para pedido dispostos no Termo de Referência.
- IV - Será de responsabilidade do órgão gerenciador o encaminhamento da solicitação ao Gabinete do Prefeito para a sua **AUTORIZAÇÃO** ou não da liberação do fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço, solicitados pelo órgão requerente.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - O órgão requisitante deverá designar, junto ao ofício de solicitação, um servidor responsável para compor a comissão de fiscalização e responder pelo acompanhamento e execução do serviço, obedecendo os termos do artigo 51 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.662/2016;

Parágrafo único - A comissão de fiscalização será publicada no Diário Oficial do Município contendo 3 (três) fiscais permanentes, tendo um fiscal itinerante que será sempre o servidor designado pelo requerente, atestando com os demais a realização da prestação do serviço solicitado.

CAPÍTULO IV DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 4º - As despesas decorrentes da utilização das atas pelas secretarias requisitantes ficarão a cargo do órgão gerenciador e detentor da ata e ficarão adstritas a disponibilidade orçamentária existente.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 09 de setembro de 2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 06408/2022

SEMDUR

PORTARIA SEMDUR Nº 014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de respostas imediatas às solicitações nesta secretaria, somente para informações formuladas e relacionadas ao **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO TERRITORIAL – COMPURB**; **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica **DELEGADA** a competência para o Subsecretário de Integração Urbana e Regional – **PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR**, matrícula nº: **60/727.097-8** – **SEMDUR** para assinar os despachos a serem prestados em natureza de urgência somente para prestações formuladas e relacionadas ao **Conselho Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial – COMPURB**, conforme descrito no Art. 6º, parágrafo 7º, da Lei nº 4.888 de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ REGINALDO BASTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
Matrícula nº 60/726.856-8

Id. 06409/2022

SEMAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2018
Termo Aditivo nº 003/FMAS/2021
Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Casa Renascer

Processo nº: 2022/155932 - Período da Prestação de Contas: 05/02/2022 a 04/04/2022 – 5ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO – CASA RENASCER**, referente ao remanejamento de recursos, devidamente autorizado no processo administrativo nº 2017/037890, sem alteração do valor global inicialmente proposto na parceria do Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2018, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.

Nova Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 06410/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL Nº 001, 07 DE JUNHO DE 2022.

QUINTA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições conferidas pela legislação, nos termos do item 14, do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001, de 07 de junho de 2022, **CONVOCA O SEGUINTE CLASSIFICADO** (na forma da lista abaixo), no Processo Seletivo Simplificado referendado, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.215-532, **nos dias 14/09/2022 e 15/09/2022, a partir 09:00 h até 16:00 h**, munido dos seguintes documentos (**original e 02 fotocópias nítidas**):

1. 2 (duas) fotos 3x4 recente;
2. Documento de identidade válido;
3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
5. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
7. Certidão de casamento, se for o caso;
8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
11. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13. Curriculum Vitae atualizado e assinado;
14. Atestado de Saúde Ocupacional;
15. Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso (dependendo do cargo);
16. Certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
17. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo VI do Edital).
18. Declaração de disponibilidade de horário (Anexo VII).

Os candidatos que, na data informada acima, não estejam com de todos os documentos relacionados, terão até 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no mesmo endereço, no horário acordado com o Setor de Recursos Humanos.

Dessa feita, segue lista do convocado:

Entrevistador Social				
30º	ENT 156	LIVIA RODRIGUES AN- DRADE	***.317.247-**	85

Nova Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

Id. 06411/2022